



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR Nº 294, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019, EM CURITIBA-PR.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove às 09h07min, após ser constatada a existência de quórum pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 293 – Gestão 2017/2020, na Sala de Reuniões Plenárias na Sede do CRMV-PR, sito na Rua Fernandes de Barros, 685, Alto da Rua XV, em Curitiba - PR. A reunião foi presidida pro tempore pelo Secretário Geral, Dr. Leonardo Nápoli e secretariada pelo Tesoureiro, Dr. Carlos Frederico Grubhofer. Presentes também os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Edmilson Santos de Freitas e Dr. Ricardo Pereira Ribeiro e o Conselheiro Suplente: Dr. Sérgio Toshihiko Eko. Registra-se a presença do Médico Veterinário Carlos Leandro Henemann, Presidente da Comissão de Estudos sobre a Responsabilidade Técnica. A reunião foi assessorada pelos funcionários do Gabinete Executivo e secretariada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

#### 1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS

- 1.1. Dr. Nilva Maria Freres Mascarenhas - Vice-Presidente - por motivos pessoais;
- 1.2. Dr. Raimundo Tostes - Conselheiro Efetivo - por motivos profissionais;
- 1.3. Dr. Danilo de Cufa - Conselheiro Suplente - por motivos profissionais;
- 1.4. Dra. Silvia Cristina Osaki - Conselheira Suplente - por motivo de viagem;
- 1.5. Dr. Eduardo H. Hamada - Conselheiro Suplente - por motivo de saúde de familiar.

#### 2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 293 (SEI Nº 90798.005557/2019-19)

**Decisão:** Aprovada por unanimidade.

#### 3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 294

**Decisão:** Aprovada por unanimidade.

#### 4. COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA (DR. CARLOS LEANDRO HENEMANN - PRESIDENTE)

O Dr. Leonardo dá boas vindas ao Dr. Carlos Leandro, Presidente da Comissão de Responsabilidade Técnica do CRMV-PR e em seguida lhe passa a palavra. O Dr. Carlos Leandro cumprimenta a todos e informa que solicitou o agendamento de sua presença na Sessão para duas exposições: a produção da Comissão que preside e questões da clínica de pequenos animais. Em relação à Comissão de RT, comenta que estão um pouco amarrados para mapear o quadro da responsabilidade técnica e o próprio desenvolvimento da proposta do manual de RT. Inicialmente o sistema de cadastro já dificultou bastante o desenho do perfil dos profissionais do Estado. Posteriormente o CFMV lançou o Sistema de RT online e está trabalhando o manual unificado, o que engessou novamente a produção estadual. Houve a disponibilização da comissão de RT ao CFMV para auxiliar na produção do manual com alguns posicionamentos pontuais. O Dr. Leonardo esteve em Brasília tratando o assunto e obteve informação que o CFMV em breve enviará aos CRMVs minuta de Resolução sobre o manual de RT. Em reunião com o assessor Fernando, Dr. Leonardo tratou o posicionamento do Paraná no sentido de flexibilizar questões como carga horária, remuneração e desenvolver outras estratégias de controle de qualidade da atuação do RT. Comenta ainda que o RT é responsável vinte quatro horas pelo estabelecimento e não somente no tempo em que está no local. Reforça que a Comissão de RT do CRMV-PR não tem conseguido atuar em decorrência deste cenário.

Segundo assunto: questões ligadas à clínica de pequenos animais que tem chegado ao Dr. Carlos Leandro e são muito preocupantes, assustadoras. Informa que tem encaminhado a situação ao CRMV-PR sempre que há elementos. A disseminação de cirurgia feitas em locais inadequados é impressionante: animais que chegam sem condições de recuperação, já com necessidade de amputação ou eutanásia por terem sido atendidos de forma precária; atendimentos domiciliares sem qualquer condição de realização de procedimentos, que são realizados sem critérios mínimos; animais sendo submetidos à cirurgias sem anestesia adequada, com dor, com sofrimento desnecessário. Dr. Carlos Leandro entende que os órgãos de fiscalização precisam agir de outra forma e que a questão precisa ser repensada porque isso tem gerado uma sensação de impunidade tão grande, que tem desmotivado colegas e tem levado veterinários importantes a se desligar da profissão, ou seja, bons profissionais estão desmotivados. Não há proteção ao bom profissional, não há como concorrer com o

profissional desqualificado que atende em condições precárias, sem critérios mínimos, sem material, sem esterilização, sem capacitação, o que considera lamentável. As escolas preparando mal, o mercado impiedoso, os custos achatados para manter as estruturas funcionando, os profissionais se adequando aos piores materiais porque uma vez funcionaram e eles mantêm o procedimento (fio de nylon, fio de pesca), sem assepsia, dissepsia. Esclarece que a maior demanda hoje é corrigir pacientes de outros médicos veterinários que não seguem protocolos mínimos, chegam com processos infecciosos e outras complicações. Problema seríssimo que envolve saúde pública, profissionais se expondo porque não realizam o que é necessário. Comenta que não cabe ao fiscal do CRMV verificar se o lixo hospitalar está descartado corretamente e sim verificar se possui contrato para coleta do lixo, se possui licença sanitária e o que mais encontrar, fotografar e trazer para que o CRMV possa adotar providências. Relata a situação do imóvel onde está situada a sua clínica veterinária e o problema que está enfrentando em relação ao Alvará, considerando que fez reformas no local para cumprir a legislação do CFMV (entrada independente). Solicita que o CRMV-PR adote alguma providência para que essas situações não tenham continuidade. O Dr. Leonardo comenta que acabou de participar do Congresso Nacional da Anclivepa e que um dos temas abordados foi a Síndrome de Burnout, o suicídio de Médicos Veterinários. Informa também que o CRMV-PR está buscando uma reorganização para a fiscalização, inclusive com a contratação de um comissionado e, se isso se efetivar e o Dr. Carlos Leandro tiver disponibilidade, solicita desde já a sua contribuição para auxiliar esse comissionado que será contratado, repassando essas informações para que ele tenha subsídio para atuar. O Sr. Tesoureiro comenta que o CRMV-PR tem o maior número de fiscais Médicos Veterinários entre os CRMVs do Brasil mas, no seu entendimento, tem pouco em relação ao número de empresas e profissionais atuantes no Estado e que a intenção da atual gestão é a contratação de pelo menos mais um fiscal e um comissionado para organização da fiscalização. O Dr. Leonardo comenta que primeiro temos que organizar a fiscalização para que em seguida possamos buscar melhorias. Dr. Ricardo Ribeiro comenta que há um problema crônico, que inclusive está sendo bastante tratado pelo Presidente do CRMV-PR, que é a questão da Educação e que a tendência é piorar com os EADs. Entende que o CRMV-PR pode melhorar a fiscalização e contribuir para os bons profissionais não se "prostituírem", para seguirem o caminho correto. Dr. Álvaro comenta sobre a necessidade de profissionalismo, que os profissionais que não sabem ou desconhecem o procedimento a ser realizado em um animal precisa ter consciência e indicar a outro mais capacitado. Dr. Sérgio Eko comenta sua participação como palestrante no Seminário Básico de RT e sua dificuldade em falar em nome do CRMV-PR por não estar participando ativamente das plenárias, onde muitos assuntos são deliberados. Comenta ainda que pelo que tem presenciado em relação a fiscalização, a situação no CRMV está pautada, ainda não é o ideal, mas estamos trabalhando para essa melhoria. No seu entendimento o CRMV tem melhorado a fiscalização em estabelecimentos onde há atuação conjunta de outros órgãos, citando como exemplo a ADAPAR e o MAPA e, na área de clínicas, hospitais e consultórios há uma deficiência por parte de outros órgãos e isso sobrecarrega a fiscalização do CRMV. Comenta também a importância da divulgação dos PEPs por parte do CRMV, mostrando aos profissionais e à sociedade o que o Conselho está fazendo. Dr. Leonardo comenta sobre a importância de delimitar até onde o CRMV pode agir, administrativa e juridicamente. Dr. Leonardo agradece a participação do Dr. Carlos Leandro, solicita sua contribuição na organização da fiscalização do CRMV-PR e comunica que assim que recebida a minuta de Resolução do Manual de RT, será enviada para análise da Comissão. Dr. Carlos Leandro agradece a oportunidade de expor as situações ao Plenário e se despede de todos.

O Dr. Antonio Ademar Garcia, Conselheiro Efetivo, se faz presente às 11h.

O Dr. Ricardo Ribeiro, mediante as situações expostas pelo Dr. Carlos Leandro, sugere que a Comissão de RT do CRMV-PR atualize com urgência o Manual de RT. O Dr. Leonardo entende que o CRMV-PR terá tempo suficiente para opinar sobre a proposta de Resolução que está sendo elaborada pelo CFMV mas, sugere solicitar à Comissão de RT que trabalhe numa proposta de manual que possa ser apresentada ao CFMV. Todos concordam com a sugestão do Dr. Leonardo.

Considerando que o Dr. Leonardo não poderá participar integralmente da Sessão no período da tarde, em seguida foram deliberados os seguintes itens: 5.1., 7.5., 7.6., 9 e do 15.2.1 ao 15.2.12.

## 5. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:

5.1. INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA APROVADAS NO PERÍODO DE 24/04 a 17/05/2019 - O Dr. Leonardo faz a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas (doc. SEI nº 0280918).

A Sessão foi suspensa às 13h30min e o retorno se deu às 14h34min, com os mesmos presentes que no período matutino, exceto o Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral. Se faz presente e preside também à reunião o Dr. Rodrigo Távora Mira, Presidente. Dr. Carlos Frederico Grubhofer, Tesoureiro, secretaria pro tempore a reunião.

Dr. Rodrigo felicita aos Zootecnistas pertencentes a gestão do CRMV-PR e aos demais Zootecnistas do Estado do Paraná pelo Dia do Zootecnista e agradece o apoio e contribuição com a Autarquia.

## 6. PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE EM EVENTOS

### 6.1. Na Capital

6.1.1. Participação no Lançamento de livros de Medicina Veterinária, realizado no Hospital Veterinária da UFPR, dia 09/05/2019. O Sr. Presidente comenta sobre os livros lançados pela Dra. Carla Forte Maiolino Molento.

## 6.2. No interior, outros Estados e exterior

6.2.1. Participação no 35º Congresso da Associação Mundial de Veterinária, em San Jose, Costa Rica (27 a 30/04/2019). O Sr. Presidente comenta que o evento foi muito bom. Esclarece que o Congresso realizado em 2018 deu origem ao Simpósio de Saúde Única promovido em 2018 pela Comissão de Saúde Única do CRMV-PR e, durante esse Simpósio, o Dr. Élio Blume, atual Secretário Geral do CFMV, anunciou que o evento da OIE seria realizado no Paraná em 2019. Comenta também que no evento na Costa Rica conversou com vários envolvidos no evento da OIE e informou que o CRMV-PR está à disposição para realização do evento e aguardando informações a respeito. Informa ainda que no Seminário de Educação realizado recentemente em Brasília tratou com a Dra. Erivânia, Chefe de Gabinete da Presidência do CFMV e ficou acertado a participação da Profa. Claudia Pimpão (Presidente da Comissão de Saúde Única do CRMV-PR) em reunião no CFMV, a fim de tratar detalhes sobre o evento da OIE que será realizado na PUCPR em outubro, em Curitiba, com apoio do CFMV.

6.2.2. Participação na 46ª Reunião Ordinária da Comissão Sul-Americana para a Luta contra Febre Aftosa (COSALFA), em Cartagena, Colômbia (02 e 03/05/2019). Dr. Rodrigo comenta que a última vacinação no Paraná foi realizada em maio/2019; que as discussões durante esse evento foram muito boas e que o evento contou com a participação de dois representantes por País. Durante a reunião foi informado que a Venezuela, mesmo ganhando a vacina, não consegue vacinar seu rebanho e, que na Colômbia também há focos de febre. A OIE possui sistema de avaliação e o Paraná aparece melhor colocado como área livre de febre aftosa que muitos Estados brasileiros. Comenta ainda que o CRMV-PR precisa acompanhar e se posicionar quando houver questionamentos relativos a esse assunto.

6.2.3. Participação no XXV Seminário Nacional de Educação da Medicina Veterinária, realizado em Brasília-DF, dia 07/05/2019. Dr. Rodrigo comenta que o evento foi muito bom e que só foi possível a sua participação no segundo dia, na discussão de Diretrizes Curriculares. Comenta que o CRMV-PR indicou a maioria dos palestrantes do Seminário. A palestra do Dr. Clóvis Amorim, da PUCPR, sobre Síndrome de Burnout foi muito aplaudida. Dr. Rafael Mondadori esclareceu as novas diretrizes curriculares devem ser homologadas em breve. Comenta ainda que o MEC precisa ser convencido que os cursos EAD não são possíveis na área de saúde e que representantes do Sistema CFMV/CRMVs estão esclarecendo aos políticos as implicações disso. Que devido a participação do Deputado Anibelli Neto em Sessão Plenária Ordinária nesta Autarquia, acontecerá uma Audiência Pública sobre o tema em breve. Dr. Rodrigo informa também que sugeriu na Câmara de Presidentes que assim que aprovadas as novas diretrizes curriculares, o CFMV deve ficar atento e sugerir ao INEP a adequação do instrumento de credenciamento com as novas exigências das diretrizes curriculares. Comenta que a publicação da Resolução do CFMV que proíbe a inscrição dos profissionais formados em cursos EAD nos CRMVs serviu para que o assunto voltasse a ser discutido.

6.2.4. Participação na 1ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs em 2019, realizada em Brasília-DF, de 13 a 15/05/2019 - O Sr. Presidente comenta o evento e que a pauta era basicamente revisão de minutas de Resoluções. Foram formados grupos para discussão. Em seguida registra voto de louvor à equipe do CRMV-PR que trabalhou nas propostas de Resoluções apresentadas ao CFMV. Comenta que os CRMVs do Paraná e de São Paulo foram os que mais contribuíram nas propostas de Resoluções. Quanto a Resolução nº 1015, foi sugerido pela maioria dos presentes a não exigência de porta de entrada independente em clínicas e consultórios veterinários. Em relação a minuta de Resolução do pleito eleitoral, a sugestão apresentada na Câmara é que o processo seja somente eletrônico, principalmente após a informação dos CRMVs de Minas Gerais e Amapá de que somente 13 e 3 profissionais de todos os inscritos, respectivamente, votaram por carta no último pleito realizado.

## 7. PARTICIPAÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS:

7.1. Participação dos Drs. Eros Luiz de Sousa e Nilva Maria Freres Mascarenhas (Presidente e Membro da CEEMV do CRMV-PR, respectivamente) em visita às Instituições de Ensino Superior que oferecem o Curso de Medicina Veterinária, em Maringá-PR (24 e 26/04/19);

7.2. Participação da Dra. Ana Lúcia Menon de Lima, Conselheira Suplente, representando o CRMV-PR no IX Congresso Latino Americano, XV Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos, VII Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Reunião das Comissões Regionais na Área de Alimentos, realizados em Maceió-AL, de 30/04 a 03/05/2019;

7.3. Participação do Dr. Eros Luiz de Sousa, Presidente da Comissão Estadual de Educação da Medicina Veterinária do CRMV-PR, no XXV Seminário Nacional de Educação da Medicina Veterinária, realizado em Brasília-DF, dias 06 e 07/05/2019;

7.4. Participação do Dr. Raimundo Alberto Tostes, Conselheiro Efetivo, representando o CRMV-PR em Audiência Pública para debater a possibilidade de regulamentação que atenda os requisitos de admissibilidade dos animais em hospitais, realizada em Curitiba-PR, dia 10/05/2019;

7.5. Participação do Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, em reunião para tratar assuntos administrativos do CRMV-PR no CFMV, em Brasília-DF, dia 15/05/2019. Dr. Leonardo comenta que a reunião

serviu para tratar alguns alinhamentos em relação a área de TI; operacionalização do cartão de débito/crédito para pagamento de anuidades e taxas; tabela de temporalidade do Sistema CFMV/CRMVs, em especial para que o CRMV-PR possa trabalhar o processo de digitalização de documentos. Restou definido que o CRMV-PR irá produzir a minuta da tabela e encaminhará ao CFMV para aprovação. Comenta ainda que participou, por um período, da Câmara de Presidentes.

7.6. Participação do Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, no Congresso Brasileiro da ANCLIVEPA, realizado em Brasília-DF, de 16 a 18/05/2019. Dr. Leonardo comenta o evento, onde aproximadamente 70% dos participantes eram mulheres e que as palestras foram muito boas, principalmente sobre Código de Defesa do Consumidor e Síndrome de Burnout.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:

8.1. Participação do Dr. Luiz Alexandre Filho, Assessor Regional do CRMV-PR em Maringá, no 51º Fórum Nacional de Entidades Zootecnistas, em Brasília-DF, dias 24 e 25/04/2019;

8.2. Participação da Dra. Mirian Y.Dias de Oliveira Nagai, Assessora Regional do CRMV-PR em Londrina, na Audiência Pública do Projeto de Lei 60/2017, que regulamenta a venda de animais por criadores credenciados, realizada em Londrina-PR, dia 29/04/2019;

8.3. Participação da Dra. Pauline Sperka de Souza, Assessora Regional do CRMV-PR em Curitiba, representando o CRMV-PR em reunião na ADAPAR para tratar a apresentação da Proposta de Fusão das empresas IAPAR, EMATER, CODAPAR e CPRA, realizada em Curitiba-PR, dia 30/04/2019;

8.4. Participação da Dra. Mirian Y.Dias de Oliveira Nagai (Assessora Regional do CRMV-PR em Londrina) e da Dra. Cristina Yuki Tanaka (Titular do CRMV-PR no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Londrina), no 1º Encontro Animal, promovido pela Prefeitura Municipal de Londrina, em Londrina-PR, dia 05/05/2019;

8.5. Participação do Dr. Rafael Stédile, Assessor Técnico, representando o CRMV-PR na Audiência Pública "As Concessionárias de Serviços Públicos e as boas práticas para a prevenção de incidentes com animais", realizada em Curitiba-PR, dia 06/05/2019;

8.6. Participação da Dra. Cláudia Turra Pimpão, Presidente da Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-PR, em reunião no CFMV com os Drs. Élio Blume e Erivânia Camelo de Almeida, para tratar o Evento da OIE que será organizado pela Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-PR, realizada em Brasília-DF, dia 15/05/2019;

8.7. Participação da Dra. Cristina Yuki Tanaka, Titular do CRMV-PR no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPDA, em Audiência Pública do PL 192/18, que "Estabelece, no âmbito do Município de Londrina, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências", em Londrina-PR, dia 20/05/2019;

## 9. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2019 - DOC SEI Nº 0280666

Dr. Leonardo faz a projeção do relatório em questão e comenta que os números da fiscalização aumentaram. Dr. Sérgio sugere que seja realizado histórico dos dados para ser divulgado à sociedade.

## 10. INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA

10.1. **Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho** - O Relator faz projeção da relação dos profissionais inscritos (doc SEI nº 0280716). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

Dr. Leonardo informa que o CFMV pretende realizar recadastramento dos profissionais inscritos no Sistema CFMV/CRMVs.

## 11. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 11.1. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

11.1.1. 90798.004666/2019-19 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.2. 90798.005236/2019-14 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013 ". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.3. 90798.005333/2019-15 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o

CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.4. 90798.005727/2019-65 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.5. 90798.005789/2019-77 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013 ". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.6. 90798.005851/2019-21 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.7. 90798.005845/2019-73 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.8. 90798.006254/2019-13 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.9. 90798.006253/2019-79 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

11.1.10. 90798.006367/2019-19 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 12. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADE

### 12.1. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

12.1.1. 90798.005469/2019-17 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja a ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES, ressalva-se, no entanto, a manutenção dos débitos existentes, anteriores a data do requerimento, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, e §3º da Resolução CFMV nº. 1022/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 13. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

### 13.1. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

13.1.1. 90798.004763/2019-10 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.2. 90798.004750/2019-32 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013 ". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.3. 90798.005239/2019-58 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013 ". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

13.1.4. 90798.005231/2019-91 - Parecer: " Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do presente pedido, e pelo PROVIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO DO REGISTRO, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

#### 14. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

##### 14.1. Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia

14.1.1. 90798.005182/2019-97 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42326/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.2. 90798.004886/2019-42 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42951/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.3. 90798.004888/2019-31 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42952/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.4. 90798.004916/2019-11 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 43019/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.5. 90798.004935/2019-47 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42323/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.6. 90798.004814/2019-03 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 41950/2019. Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.7. 90798.004856/2019-36 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42322/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.8. 90798.004411/2019-56 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.9. 90798.004417/2019-23 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.10. 90798.004127/2019-80 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.11. 90798.004129/2019-79 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.1.12. 90798.002061/2019-93 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

##### 14.2. Relator: Dr. Edmilson Santos de Freitas

14.2.1. 90798.005397/2019-16 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

14.2.2. 90798.005277/2019-19 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pela MANUTENÇÃO do auto de infração nº 42328/2019 para fins de registro da empresa nos termos do Artigo 25, §3 da Resolução 1041/2013 do CFMV ". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

- 14.2.3. 90798.005281/2019-79 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.4. 90798.005284/2019-11- Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 42331/2019 de 09/04/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.5. 90798.004633/2019-79 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.6. 90798.004635/2019-68 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.7. 90798.004099/2019-09 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.8. 90798.003901/2019-35- Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 41940/2019 de 20/03/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.9. 90798.003454/2019-14- Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 41853/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.10. 90798.001890/2019-59 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.11. 017734/2018-65 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº 41663/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.12. 90798.005435/2019-22- Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42654/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.13. 90798.005464/2019-94 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº. 41809/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.14. 90798.005461/2019-51 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº. 41808/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.15. 90798.005692/2019-64 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos voto pelo cancelamento do auto de infração constante no presente processo". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 14.2.16. 90798.005686/2019-15- Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de infração nº. 42814/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

## 15. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA

15.1. Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro

- 15.1.1. 90798.004140/2019-39 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 168/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.2. 016958/2018-50 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 63/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

- 15.1.3. 016806/2018-57 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 99/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.4. 016807/2018-00 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 30/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.5. 016837/2018-16 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº. 100/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.6. 016838/2018-52 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 132/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.7. 013105/2018-66 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº. 11/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.8. 012674/2018-94 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 70/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.9. 010206/2018-85 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO, qual seja a concessão do prazo de 06 (Seis) meses para a regularização, ressaltando que a comprovação da regularização é obrigação do autuado." Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.10. 009961/2018-17 - o processo será deliberado na próxima Sessão Plenária.
- 15.1.11. 008157/2018-11 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 8/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.1.12. 007535/2018-49 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 174/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2. **Relator: Dr. Leonardo Nápoli**
- 15.2.1. 007849/2017-61 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº. 149/2017". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.2. 002954/2018-94 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, com a MANUTENÇÃO do auto de multa 189/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.3. 016959/2018-02 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 64/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.4. 017272/2018-86 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 153/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.5. 017789/2018-75 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 108/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.6. 017788/2018-21 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 107/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.
- 15.2.7. 90798.002040/2019-78 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 173/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.



15.2.8. 90798.002036/2019-18 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº 174/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.9. 90798.002865/2019-92 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO, qual seja a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, ressaltando que a comprovação da regularização é obrigação do autuado." Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.10. 90798.002863/2019-01 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO, qual seja a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, ressaltando que a comprovação da regularização é obrigação do autuado." Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.11. 90798.003233/2019-46 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO da defesa e pelo seu PROVIMENTO, com a CONCESSÃO de prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da situação explanada no auto de infração, devendo o recorrente ser informado que, ao findar do prazo, deverá fazer prova de que realizou as adequações". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.2.12. 90798.003438/2019-21 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 124/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

### 15.3. Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer

15.3.1. 015370/2018-89 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 376/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.2. 017999/2018-63 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 38/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.3. 017997/2018-74 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 37/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.4. 018067/2018-38 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.5. 90798.001350/2019-75 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu NÃO PROVIMENTO, com a MANUTENÇÃO do auto de multa nº. 156/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.6. 90798.002752/2019-97 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 80/2019." Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.7. 010210/2018-43 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 257/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.8. 013419/2018-69 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 93/2019". Decisão:aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.9. 017035/2018-15 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, uma vez que o mesmo foi apresentado intempestivamente, de acordo com o que determina o artigo 3º, §1º da Resolução CFMV nº 672/2000". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.10. 018757/2018-97 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 69/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.11. 018842/2018-55 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 104/2019 (0265108)". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.12. 90798.002843/2019-22 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 144/2019 (0266433)". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.13. 90798.002858/2019-91-Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 138/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.14. 90798.004251/2019-45 -Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 166/2019". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

15.3.15. 015746/2018-55 - Parecer: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e pelo seu PROVIMENTO, qual seja cancelamento do auto de multa nº. 370/2018". Decisão: aprovado por unanimidade o parecer do relator.

#### 15.4. **Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa**

Devido a ausência do Relator, os processos a seguir serão relatados na próxima Sessão Plenária:

15.4.1. 90798.004139/2019-12

15.4.2. 90798.002684/2019-66

15.4.3. 90798.001957/2019-55

15.4.4. 90798.001958/2019-08

15.4.5. 017271/2018-31

15.4.6. 009724/2018-56

15.4.7. 014405/2018-62

15.4.8. 017036/2018-60

15.4.9. 018357/2018-81

15.4.10. 018844/2018-44

#### 16. **HOMOLOGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Devido a ausência do Relator, os processos a seguir serão relatados na próxima Sessão Plenária:

Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa

90798.002704/2019-07

90798.000020/2019-62

#### 17. **PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

17.1. Relator: Dr. Eros Luiz de Sousa

Devido a ausência do Relator, os processos a seguir serão relatados na próxima Sessão Plenária:

17.1.1. 90798.005903/2019-69

17.1.2. 90798.004625/2019-22

17.1.3. 90798.005395/2019-19

#### 18. **LICITAÇÕES**

18.1. 90798.004780/2019-49 - Suplementação na rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ, para contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa e internet para URAS, exceto Londrina. O Sr. Presidente esclarece que foi aprovado anteriormente pelo Plenário o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e na continuidade do processo, pela planilha de cotações, o valor estimado para a contratação é de R\$ 59.503,12 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais e doze centavos). Decisão: Aprovado por unanimidade a suplementação na rubrica para atendimento à demanda.

19. **011870/2018-41 - LEVANTAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRACEPÇÃO DE CÃES E GATOS EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, GUARDA RESPONSÁVEL E ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL**

Deliberado que o assunto será tratado na próxima Sessão Plenária.

20. **DENÚNCIAS**

20.1. 90798.005182/2019-97 - Parecer do Relator do Processo Administrativo: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela instauração de processo ético profissional em face do Médico Veterinário, cadastrado como responsável técnico do estabelecimento autuado, a fim de verificar se houve infração ao Código de Ética Profissional". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator do Processo Administrativo.

20.2. 90798.005182/2019-97 - Parecer do Relator do Processo Administrativo: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pela instauração de processo ético profissional em face da Médica Veterinária que realizou o procedimento, a fim de verificar se houve infração ao Código de Ética do Médico Veterinário". Decisão: Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator do Processo Administrativo.

21. **POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL**

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 19 de maio de 2019 de R\$ 8.527.902,01 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil novecentos e dois reais e um centavo) , conforme constante no doc. SEI nº 0281779.

22. **APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/19**

Presente o Sr. Claudécir José Munhoz da empresa prestadora de serviços de Contabilidade ao CRMV-PR, que faz a projeção do balancete de abril/2019. Esclarece que a Receita Realizada acumulada de janeiro até 30/04/2019 é de R\$ 5.535.090,04 (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil noventa reais e quatro centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de janeiro até 30/04/2019 é de R\$ 2.459.437,91 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Claudécir comenta que a Receita de abril foi menor em comparação ao mesmo período do exercício anterior e que aproximadamente 55% do previsto para 2019 já foi arrecadado. Em relação as despesas, esclarece que houve aumento no mês de abril por conta de despesas de pessoal, devido a data base constante no Acordo Coletivo. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário, o balancete do CRMV-PR referente ao mês de abril/2019.

O Secretário Geral se faz presente à reunião às 16h15min.

O Dr. Sérgio questiona se o CRMV-PR está requerendo ao CFMV a cota parte referente aos processos em que o CRMV-PR devolveu valores por conta de ações judiciais. Claudécir esclarece que após a realização do pagamento integral à pessoa jurídica, foi solicitado oficialmente ao CFMV a devolução da cota parte e o CFMV nos devolveu o processo questionando porque não foram chamados para discussão durante o processo judicial. Informa que o processo está com a AJUR do CRMV-PR para análise e parecer. Claudécir comenta ainda que o parecer da AJUR do CFMV inserido no processo é do exercício de 2014. Dr. Leonardo informa que o assunto foi tratado na última Câmara de Presidentes, que o CFMV ficou de rever a situação e inclusive orientou que o CRMV-PR refaça a solicitação. O Secretário Geral solicita ao Contador Claudécir para tratar com a Coordenadora de Gabinete essa solicitação.

23. **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRMV-PR – EXERCÍCIO 2018**

Presentes na Sessão Plenária o contador responsável pela empresa Munhoz & Munhoz S/S LTDA EPP, Sr. Claudécir José Munhoz e a Coordenadora de Gabinete Executivo, Sra. Alessandra Baptista. Claudécir passa a fazer a apresentação das informações contábeis que integram a prestação de contas do exercício de 2018, da seguinte forma: a) Balanço Patrimonial – Apresenta os saldos das contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2018, com um saldo no valor de R\$ 15.388.306,62 (quinze milhões trezentos e oitenta e oito mil trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos) na data do levantamento do balanço em 31 de dezembro de 2018. b) Balanço Orçamentário – Demonstra as receitas estimadas no valor de R\$ 14.197.100,00 (quatorze milhões cento e noventa e sete mil e cem reais) e as arrecadadas no valor de R\$ 8.500.672,33 (oito milhões quinhentos mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), bem como as despesas fixadas no valor de R\$ 14.197.100,00 (quatorze milhões cento e noventa e sete mil e cem reais), e as despesas empenhadas no valor de R\$ 8.505.615,03 (oito milhões quinhentos e cinco mil seiscentos e quinze reais e três centavos, resultando em um déficit orçamentário no valor de R\$ 4.942,70 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), em 31 de dezembro de 2018; c) Balanço Financeiro – Demonstra os recursos obtidos e aplicados no valor de R\$ 8.500.672,33 (oito milhões quinhentos mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), durante o exercício de 2018, com ênfase no saldo disponível no valor de R\$ 5.658.405,22 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), em 31 de dezembro de 2018; d) Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstra a apuração do superávit do exercício de 2018, no valor de R\$ 874.145,80 (oitocentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); e) Demonstração dos Fluxos de Caixa – Demonstra o decréscimo de R\$ 902.419,99 (novecentos e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) no Caixa e Equivalentes de Caixa, no período de 01

de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com o fluxo de caixa das atividades das operações e das atividades de investimento. Na sequência Alessandra apresenta o relatório de gestão, em especial o **Planejamento Organizacional e Desempenho Operacional do CRMV-PR no exercício de 2018, abordando os principais itens da Prestação de Contas, considerando a extensão do documento e o fato de ter sido enviado ao Plenário com antecedência para análise e considerações pelos Diretores e Conselheiros. Foram enfatizados os aspectos relativos aos Planos de Ação previstos e realizados em 2018; projetos cancelados e ainda assim metas atingidas nestes projetos com a correção de rumos do planejamento e alteração das diretrizes estratégicas nas ações mencionadas, projetos que não integraram o planejamento inicial e foram realizados por demandas internas ou externas que se impuseram; Plano de atividades, com a descrição dos resultados das ações em todas as áreas de atuação da Autarquia; Informações relevantes sobre os processos de trabalho das áreas de atuação do CRMV-PR e considerações da área de coordenação tática sobre a mensuração dos resultados que podem ser avaliados por todos no documento projetado. Com a alteração proposta pelo TCU no formato da prestação de contas, o enfoque foi evidenciar a entrega em relação às atividades finalísticas do Conselho, consideradas áreas especiais da gestão, de acordo com nossa atuação regimental, Assessoria Técnica e Fiscalização, Atividade Cartorial e as áreas de apoio, consideradas áreas especiais da gestão nas esferas públicas de modo geral, estão igualmente retratadas de forma mais clara, objetiva e concisa, na perspectiva do relato integrado. Há um grande desafio para o próximo ano, na coleta das informações, a partir da experiência de 2018, podemos aperfeiçoar o que comunicamos à sociedade, agora que temos definido como comunicar. A avaliação da proposta implantada pelo TCU é positiva, embora em muitos aspectos não se aplique ao nosso contexto, por termos estruturas menores, o que por outro lado, nos permite trabalhar melhor nossas demonstrações de resultados. Esclarece que a Prestação de Contas ao CFMV e o relatório de Gestão a ser enviado ao TCU – Tribunal de Contas da União, foram avaliados e aprovados pela coordenadoria de gabinete, pela diretoria, está sendo submetido à análise e aprovação do plenário, para que possamos dar andamento no processo. Na sequência, procedeu-se à leitura e foi colocado em discussão o Parecer da Comissão de Tomada de Contas: “A Comissão de Tomada de Contas do CRMV-PR, devidamente designada pela Portaria nº 29, de 11 de maio de 2018, reunida na Sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 20 de maio de 2019, procedeu à análise dos documentos comprobatórios referente às Demonstrações Contábeis e Financeiras do CRMV-PR, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2018. A referida análise se deu pela verificação dos documentos quanto aos aspectos formais, à correta apropriação e a conciliação das respectivas contas, conferência de valores dos documentos em relação aos lançamentos contábeis, bem como das peças exigidas pela legislação e instruções normativas vigentes. Face às verificações efetuadas, a Comissão de Tomada de Contas **recomenda a aprovação da presente Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2018.** Nestes termos, assinam o presente, relativas às contas dos Gestores, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018”. **Decisão:** Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário o Parecer da Comissão de Tomada de Contas, bem como a Prestação de Contas do exercício de 2018, nos aspectos de desempenho operacional e orçamentário do CRMV-PR.**

O Sr. Presidente registra voto de louvor a todos que contribuíram para a produção do Relatório de Gestão e Prestação de Contas ora apresentados. A Coordenadora do Gabinete Executivo e o Contador Claudécir sugerem que seja pleiteado junto ao CFMV para que seja acatado a apresentação do mesmo relatório enviado ao TCU.

#### 24. **CONTRATAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA ATIVIDADE DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CRMV-PR**

Dr. Leonardo Nápoli, Secretário Geral, corroborando decisão anterior dos membros do Plenário de identificar a necessidade de implantar um planejamento tático-operacional das atividades executadas pelos agentes de fiscalização da Autarquia, apresenta a proposta de criação e contratação de empregado comissionado de Assessor de Planejamento da Fiscalização do CRMV-PR. A pessoa nomeada deverá apresentar memorial que comprove notório saber, compreendendo experiência profissional comprovada nas atividades imputadas ao emprego público em questão. **Decisão:** Após discussão, foi aprovada por unanimidade a criação do emprego em comissão e a contratação ora apresentada.

Considerando a aprovação, o Secretário Geral apresenta a seguinte minuta de Resolução: "Resolução nº XX, de XXX de 2019, que "Cria o emprego em comissão de Assessor de Planejamento da Fiscalização do CRMV-PR e dá outras providências". O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRMV-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no artigo 18, alínea "i", da Lei nº 5.517/1968, nos artigos 4º, alínea "r" e 11, alínea "g", da Resolução CFMV nº 591/1992 e no artigo 2º da Resolução CFMV nº 1.204/2018; RESOLVE: Art. 1º - Criar o emprego em comissão de Assessor de Planejamento da Fiscalização do CRMV-PR. §1º. As atribuições específicas do emprego em comissão serão definidas em Portaria. §2º. Após a publicação da nomeação, a pessoa nomeada dispõe de 10 (dez) dias para se apresentar ao CRMV-PR – Assessoria de Gestão de Pessoas, munida da documentação admissional que lhe for exigida. §3º. A pessoa nomeada deverá possuir competências técnicas, compreendendo conhecimento, habilidades e atitudes, bem como experiência profissional compatíveis com o desempenho das funções de Assessor de Planejamento da Fiscalização. §4º. O valor do salário base e a concessão de benefícios serão definidos em Portaria. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário". **Decisão:** Aprovada por unanimidade a minuta de Resolução apresentada pelo

Secretário Geral e o salário base mensal para o emprego em comissão no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

## 25. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aprovadas as datas de 26, 27 e 28 de junho para realização da Sessão Plenária nº 295 e Sessões de Julgamento de Processos Éticos-Profissionais, em Curitiba-PR.

## 26. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

**Dr. Ricardo Ribeiro** - comenta o mal estado de conservação do imóvel onde está sediada a URA de Maringá. Dr. Leonardo sugere discussão sobre possível troca de imóvel.

**Dr. Rodrigo Mira** - comenta que há algum tempo está procurando um imóvel para a Sede em Curitiba e que surgiu um imóvel que pode atender as necessidades da Autarquia. Sugere aos Diretores e Conselheiros que realizem uma visita ao imóvel que mencionou. Em seguida comunica sobre viagem ao interior do Estado na próxima semana.

**Dr. Ricardo Ribeiro** - quanto a participação do Presidente da Comissão de Estudos sobre a RT nesta Sessão, comenta que foi muito importante e que é interessante a discussão sobre a possibilidade do CFMV criar Manual de RT padrão para adoção pelos CRMVs mas, coloca sua preocupação tendo em vista que cada Estado possui suas particularidades. Sugere que seja solicitado à Comissão de RT do CRMV-PR que agilize a proposta de Manual de RT e que esse material seja apresentado ao CFMV. O Sr. Presidente informa que o CRMV-SP acabou de lançar um manual e seria interessante a Comissão do CRMV-PR verificar o material publicado. Dr. Álvaro comenta a importante tarefa do Responsável Técnico e que no seu entendimento precisa algo mais específico para o Estado. Dr. Ricardo comenta que conversou recentemente com o Dr. Luiz Alexandre Filho, que representou o CRMV-PR em evento da Zootecnia em Brasília, que relatou o descontentamento dos Zootecnistas em relação a nova gestão do CFMV. Que até o momento não tratou a respeito de nenhuma Resolução sobre a Zootecnia. Dr. Carlos comenta que um dos objetivos da atual gestão do CRMV-PR é aumentar o número de Zootecnistas inscritos e que tem tratado essa questão durante os eventos onde tem participado. Comenta ainda que a maior reclamação por parte dos Zootecnistas é o cerceamento de suas atividades. Dr. Ricardo comenta a importância de realizar trabalho de conscientização da importância do CRMV-PR, junto aos Zootecnistas que estão se formando. Dr. Carlos informa que tratará a sugestão do Dr. Ricardo na próxima reunião da Comissão de Educação em Zootecnia.

**Dr. Sérgio Eko** - procede a entrega de um exemplar de sua obra publicada em 2015 "Processos Administrativos - Vigilância Sanitária". O Sr. Presidente agradece o exemplar e parabeniza o Dr. Sérgio pelo material produzido.

## 27. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as presenças, deseja a todos um ótimo retorno e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 294, às 17h15min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 20 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Baptista, Coordenadoria**, em 09/10/2019, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0338954** e o código CRC **5163BE72**.